



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ADENDO I

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

PROCESSO nº 163/2021

O Prefeito de Alfenas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que está promovendo ADENDO, no Edital do **Chamamento Público nº001/2021**, cujo objeto é a credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionarem, na forma da lei, como operadoras do “Programa de Incentivo à Economia Local em razão da Pandemia”, instituído pela Lei Municipal nº 4.997/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº2.882 de 03 de maio de 2021, Lei Municipal nº5.034 de 06 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº5.045 de 13 de setembro de 2021, objetivando a concessão de crédito à comunidade, para fins de incentivos aos empreendimentos de pessoas jurídicas Microempreendedores Individuais MEI, às Microempresas ME e aos profissionais autônomos cadastrados na Prefeitura Municipal, **para incluir no Edital:**

DECRETO Nº 2.991, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 31/09/21 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.

Responsável:

Isabella F. S. Aversa
PROCURADORIA MUNICIPAL

Altera a redação do caput do art. 2º, do Decreto nº 2.882, de 03 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.997 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Economia local em função da Pandemia, autoriza a inclusão do Programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DA SILVA, Prefeito do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 90, inciso I, alínea “a”; e,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação *caput* do art. 2º, do Decreto nº 2.882, de 03 de maio de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O programa municipal disposto no art. 1º, de caráter plurianual, enquanto perdurar os efeitos da pandemia, será acessível à comunidade, objetivando incentivos aos empreendimentos de pessoas jurídicas microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e aos profissionais autônomos cadastrados na Prefeitura Municipal.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 27 de setembro de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alfenas, 07 de setembro de 2021.

Luiz Antônio da Silva
Prefeito